

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 29 de outubro de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0152

Página 1

DECRETO Nº 55/2019

SÚMULA: Modifica membros do Comitê Municipal e do Comitê Local do Programa Família Paranaense de Salto do Itararé, nomeia seus membros e estabelece outras providências.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito do Município de Salto do Itararé, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a continuidade do Programa Família Paranaense no território do município de Salto do Itararé, como objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade e risco social;

Considerando, a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior vulnerabilidade e risco social em todo município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promova a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalhem de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas.

DECRETA:

Art. 1º Modificar os membros representantes para compor o Comitê Municipal e Local do Programa Família Paranaense - Unidade Gestora de atuação municipal de Salto do Itararé/PR, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do programa.

Art. 2º Sob a coordenação do primeiro ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	Luiz Carlos de Lima
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Odair de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Roseli Verchai Faria Campese
Representante do Departamento Financeiro	Lucimari Leal

Art. 3º O Comitê Municipal terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os representantes de tal unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de suas secretárias a fim de que os serviços oferecidos pelo programa sejam efetivados.

Art. 4º Modificar os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense – Unidade de articulação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local e devendo desenvolver as ações junto às famílias.

Art. 5º Sob a coordenação do Comitê Local ficam nomeados os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	Eliseth Sartori de Souza	Assistente social do CRAS
	Mayara Moraes de Menezes	Psicóloga do CRAS
	Rafael de Lima Soares	Aux. Administrativo do CRAS
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Tiago França	Gestor do Bolsa Família
	Daniel Ananias Salles	Enfermeiro PSF
	Bruna Rodrigues Leal Oliveira	Enfermeira PSF
	Milena de Sene Bertoni	Dentista do PSF
	Ivanilda Aparecida de Paiva	Agente de Saúde
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Alan Godoi de Matos	Agente de Saúde
	Ana Flavia Bruno	Aux. Administrativo
	Ana Rosa de Carvalho Vagacs	Diretora municipal Escola Hilda de Souza Camargo de Oliveira
	Karla Fernanda Leal da Silva	Vice-diretora da Escola Hilda de Souza Camargo de Oliveira
Representante da Emater	Maria Ilce dos Santos	Diretora do CMEI
	Dorival Beto Leal	Técnico agrícola

Art. 6º Os trabalhos efetuados pela repostada comitê serão considerados de relevância ao município e efetivação do Programa Família Paranaense nessa municipalidade, porém sem ônus ao erário público.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 29 de outubro de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0152

Página 2

Art. 7º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO DO ITARARÉ - PR

RESOLUÇÃO Nº 19/2019

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas parcial do recurso do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, na modalidade de cofinanciamento a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 254/2015; e Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova parcialmente a Prestação de Contas parcial referente ao recurso do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, na modalidade de cofinanciamento a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do período de Janeiro de 2019 a Julho de 2019.

Art. 2º Solicita que o valor pago indevidamente seja ressarcido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devido à incoerência com o Plano de Ação e da Deliberação CEDCA nº: 62/2017.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 25 de Outubro de 2019.

ODAIR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA